



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI Nº.1.260/2015

“LIBERA GRAVAME DE IMÓVEL URBANO DO
BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica liberado o gravame de Inalienabilidade constante da matrícula: **M-11.418** do imóvel urbano doado em 03 de julho de 2015, segundo escritura pública lavrada no Serviço Registral Civil de PN e Notarial de Quartel Geral no livro 54 folhas 81 e V ao Sr. **GLAYDSON LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF: 963.507.502-25, **lote 02 da quadra 11**, localizado na Rua Antônio Eva no bairro Novo Quartel em Quartel Geral-MG.

Art. 2º - A escritura deverá ser outorgada pelo Município de Quartel Geral ao donatário retirando o gravame constante no **art. 8º da lei 918/2002**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 22 de setembro
2.015.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal